

Ofício 189/2026

De: CILSA S. - PRE-GRRPPS

Para: FABIO SALUN SILVA

Data: 02/06/2026 às 10:29:21

Setores envolvidos:

PRE-GRRPPS, PRE-DF-DIF-SCP, PRE

RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 07

Prezado **FABIO SALUN SILVA - PRE-DF-DIF-SCP**, peço por gentileza sua assinatura na Resolução em anexo, a mesma dispõe sobre a Republicação da Política de Investimentos.

Desde já agradeço,

—

Cilsa Regina Guedes Silva
Gestora RPPS

Anexos:

Resolucao_CORRECAO_PI_2026.pdf



FUNSERV

RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 07, DE 02 DE JUNHO DE 2026

(Dispõe sobre a republicação da Política de Investimentos para o exercício de 2026)

FÁBIO SALUN SILVA, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, no uso das atribuições legais,

Considerando a constatação de equívoco decorrente de erro material de digitação no preenchimento da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026,

Considerando que a referida Política Anual de Investimentos foi revisada e analisada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Administrativo da Funserv, em reunião realizada em 27 de maio de 2026, ocasião que foram validadas as correções necessárias.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada a republicação da Política Anual de Investimentos da Funserv para o exercício de 2026, em razão da correção de erro material de digitação identificado em seu preenchimento.

Art.2º - A versão revisada da Política Anual de Investimentos foi submetida à apreciação do Comitê de Investimentos e do Conselho Administrativo, que manifestaram concordância com as alterações efetuadas em reunião realizada em 27 de maio de 2026.

Art.3º

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sorocaba, 02 de junho de 2026.

FÁBIO SALUN SILVA
Presidente da FUNSERV

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Presidente do Conselho Administrativo



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba
Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO SALUN SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://funservsorocaba.1doc.com.br/verificacao/F933-A410-90DA-09C6> e informe o código F933-A410-90DA-09C6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F933-A410-90DA-09C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO SALUN SILVA (CPF 106.XXX.XXX-35) em 02/06/2026 11:43:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://funserversorocaba.1doc.com.br/verificacao/F933-A410-90DA-09C6>

Ofício 1- 123/2026

De: Jennifer S. - PRE-GRRPPS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2026 às 13:28:54

Setores envolvidos:

PRE-GRRPPS, PRE-DF, CCJ

Assinatura Comitê de Investimentos _ Políticas Investimentos e Saúde

Prezados boa tarde,

Segue em anexo a Políticas de Investimento com a correção comentada na reunião, 21/05/2026, para assinatura dos senhores.

Desde já agradeço,

—

Jennifer Angélica Vitória de Souza

Técnico de controle administrativo

Anexos:

Politica_de_Investimento_Previdencia_2026.pdf



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Deliberada pelo Comitê de Investimentos no dia 20/03/2026.
E aprovada pelo Conselho Administrativo no dia 25/03/2026

RESUMO

Trata-se da Política Anual de Investimentos proposta pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Administrativo da FUNSERV.

Referente ao exercício de 2026

Sumário

1. Introdução	3
2. Objetivo	4
3. Categorização do RPPS - Perfil do Investidor	5
4. Estrutura de Gestão	5
5. Código de Ética	8
6. Governança dos Investimentos	9
7. Consultoria de Valores Mobiliários	10
8. Gestão das Aplicações dos recursos	11
9. Estudo Atuarial e meta de rentabilidade	14
10. Perspectivas para 2026	15
11. Estratégia dos Recursos	21
12. Limites Gerais e Segmentos da Carteira de Investimentos	26
13. Demais enquadramentos	28
14. Vedações	30
15. Controles de Risco	30
16. Alm - Asset Liability Management	33
17. Equilíbrio Econômico E Financeiro	33
18. Política De Transparência	33
19. Credenciamento	33
20. Validade	40
21. Precificação De Ativos	41
22. Fontes de Informações	46
23. Política de Acompanhamento e Avaliação	47
24. Plano de contingência	48
25. Exposição ao risco	48
26. Potenciais Perdas Dos Recursos	49
27. Controles Internos	49
28. Disposições Gerais	51

1. Introdução

Com a publicação da resolução do conselho monetário nacional (cmn) nº 5272, a política de investimento em vigência teve que ser adequada. Logo, segue uma nova edição da Política para 2026, atendendo a nova legislação em vigor.

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 5.272/2025") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA - FUNSERV, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2026, devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Administrativo, seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial¹.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

1 Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

2. Objetivo

A Política de Investimentos da FUNSERV tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

3. Categorização do RPPS – Perfil do Investidor

Trata-se de análise de Perfil da FUNSERV, no âmbito de classificação de investidor, conforme as seguintes variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR	
Patrimônio Líquido Total sob gestão	R\$ 2.883.020.418,44 (dezembro/2025)
Adesão ao Pró-Gestão	06/11/2018
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	06/02/2027
Categoria de Investidor	INVESTIDOR QUALIFICADO

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 175/2022 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: "Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Dessa forma, a FUNSERV, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, para o exercício de 2026, está classificada como Investidor Qualificado com Certificação ao Pró- Gestão Nível I.

4. Estrutura de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da FUNSERV será própria.

4.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade da FUNSERV e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da FUNSERV têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos da FUNSERV, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas da FUNSERV, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.2 Órgãos de Execução

Os recursos da FUNSERV visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos, regulamentado pelo regimento interno definido pela RESOLUÇÃO Nº 05 de 01 de abril de 2024, a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Administrativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência da FUNSERV.

Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Para os recursos do RPPS, fica autorizado em caráter emergencial o resgate mensal ou realocação dentro das opções de investimento previstas na ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS do segmento de renda fixa, para pagamento de benefícios previdenciários e/ou despesas administrativas até 3% (três por cento) do total de recursos previdenciários, pela Diretoria Executiva, devendo ser comunicado na próxima reunião ordinária do Comitê de Investimentos.

4.3 Estrutura Organizacional

Gestor de Recursos

O núcleo operacional dos investimentos. Suas principais atribuições são:

- Execução das Políticas de Investimento conforme legislação e diretrizes aprovadas;
- Monitoramento contínuo do desempenho das carteiras e instituições;
- Gestão e produção de relatórios periódicos detalhados;
- Controle da agenda com instituições e consultoria de investimentos;
- Implementação de controles internos para identificação e mitigação de riscos;
- Manutenção da comunicação com Conselho Deliberativo e demais órgãos.

Conselho Administrativo

A instância máxima e estratégica do RPPS. Responsável por:

- Aprovação das políticas de investimento anuais ou plurianuais;
- Definição de objetivos, limites e parâmetros para aplicações;
- Supervisão estratégica dos resultados globais;
- Análise de relatórios do órgão gestor e Comitê de Investimentos;
- Garantia de conformidade com legislação vigente.

Comitê de Investimentos

O colegiado técnico do RPPS. Suas atribuições incluem:

- Elaboração de estudos técnicos e análise de cenários econômicos;
- Proposição de alternativas de investimento dentro dos limites legais;
- Avaliação e monitoramento de riscos;
- Acompanhamento regular de resultados;
- Emissão de pareceres técnicos;
- Tomada de decisão conforme alçadas definidas na legislação do RPPS.

Conselho Fiscal

O órgão de supervisão e controle. Responsável por:

- Fiscalização das contas e revisão de balancetes;
- Análise da conformidade dos processos de investimento;
- Identificação de irregularidades e proposição de soluções;
- Emissão de pareceres sobre conformidade.

Gestão de Compliance

Atuação transversal em todos os processos. Suas atribuições são:

- Monitoramento da aderência às diretrizes estabelecidas;

- Implementação de medidas para identificação e mitigação de riscos;
- Fiscalização do cumprimento de contratos;
- Elaboração de relatórios de auditoria interna.

Instituições Financeiras

Gestoras, administradoras, custodiantes, assessores e distribuidores que atuam oferecendo soluções para aplicação de recursos.

5. Código de Ética

Constata-se que a Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba — FUNSERV possui Código de Ética e Conduta instituído por meio da Resolução FUNSERV nº 003, de 15 de junho de 2020, o qual estabelece princípios, valores e normas de conduta a serem observados por todos os agentes públicos, colaboradores, conselheiros e demais pessoas que mantenham relação direta ou indireta com a Fundação.

O referido Código tem como objetivo assegurar elevados padrões de integridade, transparência, responsabilidade e profissionalismo na gestão previdenciária, orientando a atuação institucional em consonância com os princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Destaca-se que as diretrizes éticas estabelecidas abrangem, entre outros aspectos, a prevenção de conflitos de interesse, a proteção de informações confidenciais, a utilização adequada dos recursos públicos, a conduta profissional no exercício das funções e a vedação a práticas que possam comprometer a credibilidade e a imagem da instituição.

Evidencia-se que a FUNSERV mantém instrumentos formais de integridade e governança, fundamentais para assegurar a conformidade normativa e a confiança dos segurados, beneficiários e órgãos de controle.

6. Governança dos Investimentos

A governança dos investimentos da FUNSERV é estruturada em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, com as diretrizes da Secretaria de Previdência, com as melhores práticas de governança aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social e com a Resolução CMN nº 5.272/2025, assegurando a gestão prudente, transparente e responsável dos recursos previdenciários.

A estrutura de governança está baseada na clara segregação de funções entre os órgãos de deliberação, execução, assessoramento técnico e fiscalização. Garantindo independência, controles internos eficazes e mitigação de conflitos de interesse. Compete ao Comitê de Investimentos a análise técnica das estratégias de alocação, avaliação de desempenho, monitoramento dos riscos e proposições de medidas corretivas, observando a aderência à meta atuarial e aos limites estabelecidos na legislação e nesta Política de Investimentos. À Diretoria Executiva cabe a implementação das decisões aprovadas e a execução operacional das aplicações e resgates. A gestão de Recursos cabe o acompanhamento contínuo da carteira, assegurando a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Os Conselhos Administrativo e Fiscal exercem a supervisão e o controle dos atos de gestão, promovendo a avaliação periódica dos resultados, da aderência às normas legais e regulamentares e da efetividade dos controles internos, em consonância com suas competências estatutárias. O processo decisório é formalizado por meio de atas, relatórios técnicos e pareceres, garantindo transparência, rastreabilidade e adequada prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

A gestão dos investimentos incorpora práticas de gerenciamento de riscos, contemplando o monitoramento contínuo dos riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional e de conformidade, bem como a verificação sistemática do enquadramento da carteira aos limites legais e normativos, com adoção tempestiva de medidas corretivas em caso de desenquadramentos. São observados, ainda, critérios de segurança, solvência, liquidez e rentabilidade, visando à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime no longo prazo.

Essa estrutura de governança reforça o compromisso da FUNSERV com a integridade, a transparência e a eficiência na administração dos recursos previdenciários, alinhando-se às exigências do Pró-Gestão RPPS e às recomendações da Secretaria de Previdência, assegurando elevados padrões de controle, confiabilidade e sustentabilidade na gestão dos investimentos.

7. Consultoria de Valores Mobiliários

A FUNSERV tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade da FUNSERV.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, a FUNSERV deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando, no mínimo, os critérios definidos abaixo, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos pelos Órgãos reguladores:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas da FUNSERV;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre:
 - I. Classes de ativos e valores mobiliários;
 - II. Títulos e valores mobiliários específicos;
 - III. Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e,
 - IV. Investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa, e;
- e) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e;
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e a FUNSERV em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

8. Gestão das Aplicações dos recursos

Conforme dispõe a Resolução 5.272/2025 em seu Art.1º, os recursos dos regimes próprios de previdência social RPPS instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução:

§1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do RPPS devem:

- I. Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II. Exercer suas atividades com boa fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência;
- III. Zelar por elevados padrões éticos;
- IV. Adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, observados:
 - a) A política de investimentos vigente;
 - b) Os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução;
 - c) A natureza pública da gestão do regime e dos recursos aplicados e a observância dos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, previsto no art.6º, parágrafo único, inciso I, da Lei 9.717/1998.

§ 2º Para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução, os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico, conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes.

Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social, os membros que compõem os Conselhos de Administração/Deliberativo/Fiscal e os membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar:

- Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.

- Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
 - a) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
 - b) Ter formação acadêmica em nível superior.

A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

- a) Da maioria dos dirigentes da unidade gestora, 31 de julho de cada exercício.
- b) Da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 31 de julho de cada exercício.
- c) Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar a certificação até 31 de julho de cada exercício para os responsáveis descritos no item "a" e "b", e previamente no seu exercício para os responsáveis descritos no item "c".

Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:

- a) Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
- b) Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
- c) Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
- d) Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
- e) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
- f) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.

A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

Nome	Escolaridade	Certificação CP RPPS	Situação inelegibilidade
Amanda Cristina Nunes Schiavi	Superior completo com pós graduação	CGINV I DIRIG I	Situação Regular
Cilsa Regina Guedes Silva	Superior completo com pós graduação	CGINV I	Situação Regular
Gilmar Ezequiel de S. Oliveira	Superior completo	CGINV I	Situação Regular
Edgar Aparecido Ferreira da Silva	Superior completo com pós graduação	CGINV I DIRIG I CPA 10 CPA20	Situação Regular
Marco Antonio Leite Massari	Superior completo com especialização/ Mestrado/ Doutorado	CGINV I	Situação Regular

9. Estudo Atuarial e meta de rentabilidade

Anualmente a Funserv realiza o estudo atuarial, que tem como objetivo a avaliação das características demográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

9.1 Composição de Dados para o Estudo

A base de dados utilizada nos cálculos da avaliação atuarial é composta por informações cadastrais detalhadas dos segurados do regime, abrangendo servidores ativos, aposentados e pensionistas, além de seus dependentes.

Em termos quantitativos, a base analisada apresenta um contingente relevante de participantes, sendo **10.871 servidores ativos, 4.561 aposentados e 947 pensionistas**, totalizando mais de 16 mil segurados considerados nos cálculos. Esses dados refletem a estrutura populacional do regime e são fundamentais para estimar os compromissos futuros com benefícios previdenciários.

Adicionalmente, observa-se que a massa de segurados apresenta características demográficas bem definidas, como idade média de aproximadamente 45 anos para ativos, 67 anos para aposentados e 62 anos para pensionistas, evidenciando um grupo em processo de envelhecimento, o que impacta diretamente as projeções de custos do plano. Logo, tem-se a necessidade da renovação do estudo anualmente, para que os dados demonstrem com fidedignidade a realidade do RPPS, visto que as mudanças nessas bases, influenciam diretamente na Meta atuarial.

9.2 Meta atuarial

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo da FUNSERV.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Conforme regulamentação em vigor, a taxa parâmetro advém da medida da duração do passivo do fundo obtida na avaliação atuarial do exercício anterior, assim estabelecida:

- Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário): duração do passivo = 15,1 anos, a ela correspondendo a taxa parâmetro equivalente a 5,47% a.a.
- Mantidos pelo Tesouro: duração do passivo 5,1 anos, correspondendo a taxa parâmetro equivalente a 5,04% a.a.

Considerando a taxa parâmetro definida pela duração do passivo do Fundo em Capitalização equivalente a 5,47% a.a. e a possibilidade de acréscimo de 0,15 pontos percentuais por ano em que a rentabilidade das aplicações financeiras haja superado a meta atuarial nos últimos 5 anos (limitado a 0,60 pontos percentuais), verifica-se que, considerando que, nos últimos 5 (cinco) anos, apenas em um deles a meta atuarial foi superada, poderia então ocorrer aumento de 0,15% a.a. sobre a taxa de 5,47% a.a., o que resultaria então em uma taxa parâmetro, para o Fundo em Capitalização, de 5,62% a.a..

Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2026 a taxa de 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois centésimos), somado a inflação de IPCA –

Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10. Perspectivas para 2026

10.1 Cenário econômico mundial

EUA

Nos Estados Unidos, acreditamos que a atividade econômica seguirá resiliente ao longo do próximo ano, ainda sob influência da robusta e surpreendente expansão do consumo das famílias e das empresas nos trimestres subsequentes à implementação das tarifas de importação. O mercado de trabalho seguirá como ponto de atenção, após um período marcado pela deterioração simultânea tanto da oferta quanto da demanda por mão de obra. Apesar da visão de um enfraquecimento do mercado de trabalho ter motivado a retomada do ciclo de flexibilização monetária por parte do Federal Reserve (FED), esperamos que a taxa de desemprego se mantenha próxima ao patamar que não acelera a inflação ao longo de 2026. Nesse sentido, projetamos que a taxa de desemprego atingirá 4,3% ao final de 2025 e se elevará marginalmente para 4,4% em 2026, permanecendo próxima desse nível até o fim de 2027. Continuamos esperando que a economia americana mostre uma desaceleração estrutural no crescimento econômico, no entanto, o forte ritmo de atividade observado a partir do 2º trimestre de 2025 aumenta a incerteza em

relação a essa hipótese. Assim, devido ao forte carregamento estatístico, a expansão média do PIB deverá alcançar 2,5% em 2026, enquanto em 2027, a expectativa é de 2,2%. Dada a perspectiva de crescimento ainda robusto no curto prazo e de riscos de continuidade do repasse do aumento das tarifas comerciais para os preços, acreditamos que a inflação seguirá persistente. Para 2025, esperamos que o índice de preços ao consumidor (CPI) avance 3,1%, enquanto o núcleo do CPI, que exclui preços de energia e alimentos, varie 3,0%. Para 2026 e 2027, acreditamos que CPI avançará 3,3% e 3,0%, respectivamente, enquanto o seu núcleo deverá alcançar 2,6% e 2,4%. Em relação à condução da política monetária, nossa expectativa é de que o Federal Open Market Committee (FOMC) interrompa o processo de flexibilização já no 1º trimestre de 2026, mantendo a taxa básica de juros em um patamar moderadamente restritivo ao longo de todo o ano. Assim, em nosso cenário, assumimos que a Fed Funds Rate (FFR) será reduzida para 3,75% a.a. em seu limite superior até o fim de 2025 e para 3,50% a.a. em 2026, com uma redução de 0,25 p.p. apenas na última reunião do ano. Em 2027 esperamos mais um corte de mesma magnitude, fazendo com que a FFR atinja 3,25%

a.a. Os riscos seguem no sentido de uma interrupção antecipada do ciclo de flexibilização, mantendo a taxa de juros em nível mais elevado que o contemplado em nosso cenário base. No âmbito político, serão disputadas as eleições de meio de mandato (midterm elections), que colocarão em disputa o controle da House of Representatives e do Senado. Com a vitória nas eleições locais em 2025, aumentaram as chances de o Partido Democrata retomar o controle da House, enquanto o controle do Senado tende a permanecer com o Partido Republicano. Em suma, reconhecemos que a incerteza seguirá elevada ao longo dos próximos anos, em um contexto que

deverá ser marcado por um mercado de trabalho mais equilibrado, por uma maior persistência do núcleo da inflação e por grandes incertezas com relação à condução da política econômica de forma mais ampla. Nesse ambiente, espera-se que a FFR se mantenha em patamar restritivo até o início de 2027, quando passará gradualmente para um nível compatível com o neutro, diante convergência lenta da inflação em direção à meta em um quadro de perspectivas mais moderadas para o crescimento, mesmo que isso não signifique uma inflexão relevante do ciclo econômico.

EUROPA

Na Zona do Euro, o cenário deverá ser marcado por estabilidade, com um período prolongado de crescimento relativamente baixo e de inflação controlada, em níveis compatíveis com a meta do Banco Central Europeu (BCE). Mesmo com a perspectiva positiva decorrente da manutenção de um mercado de trabalho robusto e do aumento relevante dos gastos fiscais em infraestrutura e defesa na Alemanha, ambos oferecendo sustentação ao consumo privado, incertezas permanentes decorrentes das questões tarifárias, geopolítica e da Guerra da Ucrânia, poderão minar a confiança dos consumidores, resultando em um vetor negativo para o crescimento econômico. Nesse contexto e na ausência de novos choques, espera-se que a inflação se mantenha estável, mesmo que no curto prazo ainda persistam eventuais pressões de preços no setor de serviços, influenciados pelo mercado de trabalho que se mantém com taxa de desemprego em nível historicamente baixo. Assim, ainda que no médio prazo continuemos vislumbrando um cenário de crescimento moderado e inflação controlada, permitindo a manutenção prolongada da neutralidade da política monetária, com o BCE mantendo as taxas de juros diretoras no patamar atual ao longo de todo o horizonte relevante, aparentemente os riscos se mostram viesados na direção de uma inflação mais baixa. Apesar da autoridade monetária já esperar uma inflação ligeiramente abaixo do seu objetivo de médio prazo de 2,0% em 2026, a variação dos preços pode ser ainda menor no próximo ano, uma vez que ainda não é clara a magnitude dos efeitos baixistas do redirecionamento de exportações de bens da China para a região. Assim, surpresas baixistas para a inflação, em um contexto de atividade moderada, poderão fazer com que o BCE promova cortes adicionais nos juros da política monetária ao longo do próximo ano.

CHINA

Na China, a avaliação é de continuidade do atual processo de desaceleração estrutural da atividade econômica, agravado por fatores geopolíticos e disputas comerciais com os Estados Unidos. Mesmo que novas medidas de estímulos sejam anunciadas e promovam alguma melhora na perspectiva de curto prazo, os desafios impostos pela carência de demanda doméstica e externa, que resultam em um quadro de inflação em patamares historicamente baixos tanto a nível do produtor quanto do consumidor, poderão limitar a capacidade de alcançar a meta de crescimento de cerca de 5% no ano corrente. No médio prazo, seguem presentes os conhecidos desafios estruturais, como a redução do produto potencial decorrente da cunha demográfica e da exaustão do modelo de crescimento excessivamente fundamentado na expansão da capacidade produtiva, de forma a corroborar a perspectiva de contínua desaceleração do crescimento em persistente quadro desinflacionário. Nossa visão é que PIB deverá expandir 4,9% em 2025 e desacelerar para 4,2% em 2026 e 4,0% em 2027, sob risco de que novos estímulos possam sustentar uma expansão maior.

10.2 Ambiente Doméstico – Atividade Econômica

No âmbito doméstico, a atividade econômica mostra sinais incipientes de moderação, enquanto o mercado de trabalho tem se mostrado bastante resiliente. No curto prazo, nota-se desaceleração em alguns setores, principalmente mais intensivos em crédito, em resposta à política monetária em patamar significativamente contracionista. Por outro lado, setores intensivos em renda têm apresentado com uma perspectiva mais favorável devido ao mercado de trabalho ainda robusto. Para 2026, projetamos desaceleração do crescimento econômico, com o PIB apresentando expansão de 1,8% ante 2,3% do ano anterior. Em que pese o nível elevado da taxa básica de juros, algumas medidas expansionistas do governo devem atuar para conter, ao menos parcialmente, esse processo de desaceleração. Entre os destaques estão a Reforma do Imposto de Renda, que eleva a isenção para trabalhadores que ganham até R\$ 5 mil, a ampliação dos programas Gás do Povo e da Tarifa Social de Energia Elétrica; a expansão de recursos para financiamentos imobiliários e a liberação do compulsório para habitação. Entre os setores, a perspectiva é de que a indústria continue mostrando crescimento pouco expressivo. Em relação ao PIB do setor agropecuário, a expectativa é de um desempenho positivo também no próximo ano, mas inferior ao observado em 2025, ano em que a safra mostrou uma excelente recuperação em relação ao ano anterior, com contribuição do clima neutro. Para 2026, a expectativa é de manifestação do La Niña que, se confirmado, pode prejudicar a produção de algumas culturas. Entretanto, como espera-se um fenômeno curto e de baixa intensidade, a expectativa é de impactos limitados sobre a produção. Por fim, vale ressaltar que isso também resultará em clima mais seco no sul e no sudeste do país, o que pode elevar o custo da energia elétrica por meio do acionamento de bandeiras tarifárias. Ainda pelo lado da oferta, o setor de serviços deve continuar se beneficiando do mercado de trabalho ainda apertado, que deverá manter o crescimento da renda real dos trabalhadores. Esse movimento pode ser reforçado pela redução da tributação sobre o extrato de renda mais baixa, que possuem maior propensão marginal a consumir. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias seguirá tendo contribuição importante para o crescimento, enquanto o consumo do Governo também tende a se recuperar, elevando o impulso fiscal no início do próximo ano. Os investimentos podem mostrar alguma moderação devido às incertezas relacionadas ao resultado das eleições presidenciais, enquanto o setor externo deverá ser um vetor menos contracionista que o observado ao longo de 2025. Apesar de os riscos para o crescimento de 2026 serem no sentido altista, cabe reforçar que há desafios relevantes para a manutenção de um quadro favorável de crescimento no médio prazo, especialmente por conta de um contexto desafiador caracterizado por pressões inflacionárias persistentes e perspectiva e manutenção da política monetária em níveis ainda restritivos. Para 2027, esperamos que o crescimento do PIB seja de 2,0%, voltando a mostrar ritmo próximo ao seu crescimento potencial.

10.3 Inflação

No que diz respeito à dinâmica dos preços, a conjuntura será marcada por certa redução das pressões inflacionárias, acompanhando a perspectiva de desaceleração moderada do ritmo de atividade. Apesar disso, ainda há relevante incerteza em relação ao ritmo de desinflação. Por um lado, temos a contribuição de uma taxa de câmbio em relação ao dólar que deve se manter em patamar relativamente apreciado para os padrões recentes e da elevada oferta interna sobre os preços dos bens, tanto industrializados como alimentos. Por outro lado, temos a inflação de serviços resiliente, como reflexo do mercado de trabalho aquecido. Dessa maneira, o IPCA deverá desacelerar de 4,5% em 2025 para 4,2% em 2026, em função da política monetária contracionista, entretanto, a inflação ainda seguirá acima da meta de 3% no período. Essa desaceleração, porém, deve ser mais intensa nos preços administrados, pela redução do IPVA no estado do Paraná e pela

expectativa de redução da bandeira tarifária (amarela em dez/25 e verde em dez/26). Já nos preços livres, a desaceleração deve ser bastante moderada, com a inflação de alimentos acelerando em relação ao ano anterior, uma vez que teremos uma safra ainda positiva, mas inferior à de 2025. Para os preços industriais, em que pese esses já se encontrem em patamar mais baixo, há espaço para uma desaceleração marginal. Em serviços, o quadro de resiliência do mercado de trabalho deve se manter, o que contém, em alguma medida, o processo de desinflação. Para os anos seguintes o processo de desinflação deverá seguir, mas ainda não conseguimos visualizar, em nosso horizonte de projeções, uma convergência estrita para o objetivo do Banco Central do Brasil (BCB).

Tabela: IPCA e Desagregações

	%YoY						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
IPCA	4,62%	4,83%	4,51%	4,15%	4,22%	4,04%	3,86%
Preços Livres	3,16%	4,90%	4,34%	4,27%	4,21%	4,01%	3,78%
Alimentação (Domicílio)	-0,52%	8,22%	3,38%	4,45%	5,04%	4,48%	4,38%
Industriais	1,10%	2,88%	2,39%	2,25%	2,22%	2,21%	2,01%
Serviços	6,22%	4,74%	6,00%	5,48%	5,36%	4,96%	4,64%
Preços Administrados	9,13%	4,66%	5,00%	3,80%	4,22%	4,13%	4,09%

10.4 Fiscal

No âmbito da política fiscal, o Poder Executivo encontra dificuldades para expandir suas políticas públicas dentro do orçamento federal, em função dos limites impostos pelo arcabouço fiscal e por disputas políticas no Congresso Nacional, aprofundadas pela aproximação das eleições. As dificuldades enfrentadas pelo Executivo no Congresso também se refletem na aprovação das medidas necessárias para viabilizar o fechamento do Orçamento de 2026, o que pode impactar na viabilidade da meta de resultado primário do próximo ano. Apesar da limitação orçamentária, o Executivo dá sinais de que deverá empreender a continuidade do expansionismo fiscal e parafiscal, por meio de medidas creditícias, regulatórias, isenção de imposto de renda e do calendário de pagamento de precatórios e do 13º do INSS, o que pode impactar a dinâmica da atividade e da inflação, especialmente no primeiro semestre do próximo ano. Para 2026, estimamos que um resultado primário do Governo Central de 0,6% do PIB, abaixo do piso da banda da meta de resultado primário de aproximadamente -0,5% do PIB, com suas devidas exceções. Apesar de a projeção indicar o descumprimento da meta, cabe ressaltar que o cumprimento da meta é provável, condicionado a um pequeno esforço fiscal de aproximadamente 0,1% PIB. Nesse contexto, a dívida pública (DBGG) deve avançar de 79% do PIB em 2025 para 84% do PIB ao final de 2026, em função do déficit primário do Governo Geral, do crescimento modesto do PIB e do nível de juros elevados por período bastante prolongado.

10.5 Política Monetária

Após um ano de 2025 no qual a política monetária foi continuamente ajustada de maneira a promover o grau de contração necessário para debelar o processo inflacionário e de deterioração das expectativas de inflação, entendemos que o ano de 2026 poderá permitir o início de um processo de ajuste da taxa de juros básica. Essa perspectiva está relacionada a elevada taxa de juros reais, que promoverá a continuidade da acomodação tanto da atividade econômica quanto da dinâmica do nível de preços. Em nosso cenário base, esperamos que a Selic comece a ser reduzida no 2º trimestre de 2026, mais especificamente na reunião de abril, ao ritmo de 50 pontos base. Esperamos que o ciclo de flexibilização mantenha este ritmo nas reuniões subsequentes, com o orçamento de cortes totalizando 300 pontos base, o que levaria a taxa Selic de 15% para 12% a.a. ao final do próximo ano. Apesar de esperarmos um ciclo de cortes relativamente extenso, avaliamos que este será interrompido com juros reais ainda em patamar contracionista. Isso se dará em função do comportamento da inflação, que deverá desacelerar, mas permanecerá acima das metas estabelecidas. Além disso, a dinâmica do câmbio, que teve papel fundamental no processo de desinflação observado em 2025, e do mercado de trabalho, serão fundamentais para corroborar o nosso cenário. Nesse momento entendemos que existem riscos em ambas as direções, motivo pelo qual não temos viés para o nosso cenário base. Após a interrupção do ciclo de flexibilização em 2026, esperamos que a Selic seja mantida estável durante todo o ano de 2027, com o ciclo sendo retomado apenas em 2028, conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Cenário de Juros					
Mês	Copom	Decisão	Selic	Real Ex-Ante ¹	Real Ex-post ¹
set/2025	17/9/2025	0,00%	15,00%	10,23%	9,34%
out/2025	-	0,00%	15,00%	10,15%	9,83%
nov/2025	5/11/2025	0,00%	15,00%	10,44%	9,87%
dez/2025	10/12/2025	0,00%	15,00%	10,42%	10,04%
jan/2026	28/1/2026	0,00%	15,00%	10,40%	9,72%
fev/2026	-	0,00%	15,00%	10,42%	10,61%
mar/2026	18/3/2026	0,00%	15,00%	10,40%	10,86%
abr/2026	29/4/2026	-0,50%	14,50%	9,87%	10,41%
mai/2026	-	0,00%	14,50%	9,88%	10,45%
jun/2026	17/6/2026	-0,50%	14,00%	9,54%	9,78%
jul/2026	-	0,00%	14,00%	9,73%	9,45%
ago/2026	5/8/2026	-0,50%	13,50%	9,23%	8,67%
set/2026	16/9/2026	-0,50%	13,00%	8,90%	8,31%
out/2026	-	0,00%	13,00%	8,73%	8,24%
nov/2026	4/11/2026	-0,50%	12,50%	8,07%	8,04%
dez/2026	9/12/2026	-0,50%	12,00%	7,47%	7,54%
jan/2027	20/1/2027	0,00%	12,00%	7,61%	7,52%
fev/2027	-	0,00%	12,00%	7,57%	7,54%
mar/2027	3/3/2027	0,00%	12,00%	7,62%	7,52%
abr/2027	21/4/2027	0,00%	12,00%	7,65%	7,47%
mai/2027	-	0,00%	12,00%	7,57%	7,48%
jun/2027	2/6/2027	0,00%	12,00%	7,57%	7,62%
jul/2027	21/7/2027	0,00%	12,00%	7,66%	7,80%
ago/2027	-	0,00%	12,00%	7,65%	7,79%
set/2027	1/9/2027	0,00%	12,00%	7,65%	7,93%
out/2027	20/10/2027	0,00%	12,00%	7,66%	7,77%
nov/2027	-	0,00%	12,00%	7,66%	7,59%
dez/2027	1/12/2027	0,00%	12,00%	7,65%	7,47%
dez/2028	-	-	10,50%	6,40%	6,20%

Fonte: CAIXA Asset Macro Research

10.6 Projeções Macroeconômicas

Segue tabela abaixo um resumo das projeções macroeconômicas para os próximos anos.

Indicador	2024	2025	2026	OCUS 2025	OCUS 2026
PIB % Ano	3,4%	2,30%	1,80%	2,16%	1,78%
IPCA % A/A	4,83%	4,51%	4,15%	4,55%	4,20%
Câmbio fim de ano	6,19	5,48	5,42	5,41	5,50
Selic fim de ano	12,25%	15,00%	12,00%	15,00%	12,25%

Fonte: CAIXA Asset Macro Research e BCB.

Mês	Copom	Decisão	Selic	Selic Real Ex- Ante ¹	Selic Real Ex- post ²
jun/2024	19/6/2024	0,00%	10,50%	6,15%	6,02%
jul/2024	31/7/2024	0,00%	10,50%	6,12%	5,74%
ago/2024	-	0,00%	10,50%	5,94%	6,01%
set/2024	18/9/2024	0,25%	10,75%	6,41%	6,06%
out/2024	-	0,00%	10,75%	6,55%	5,85%
nov/2024	6/11/2024	0,50%	11,25%	6,40%	6,94%
dez/2024	11/12/2024	0,50%	11,75%	7,40%	7,01%
jan/2025	29/1/2025	0,50%	12,25%	7,75%	7,67%
fev/2025	-	0,00%	12,25%	7,84%	7,90%
mar/2025	19/3/2025	0,50%	12,75%	8,39%	8,21%
abr/2025	-	0,00%	12,75%	8,35%	8,18%
mai/2025	7/5/2025	0,00%	12,75%	8,42%	8,38%
jun/2025	18/6/2025	0,00%	12,75%	8,45%	8,31%
jul/2025	30/7/2025	0,00%	12,75%	8,50%	8,28%
ago/2025	-	0,00%	12,75%	8,49%	8,10%
set/2025	17/9/2025	0,00%	12,75%	8,55%	8,33%
out/2025	-	0,00%	12,75%	8,56%	8,47%
nov/2025	5/11/2025	0,00%	12,75%	8,62%	7,84%
dez/2025	10/12/2025	-0,25%	12,50%	8,36%	8,13%
jan/2026	22/1/2026	-0,50%	12,00%	7,92%	7,51%
fev/2026	-	0,00%	12,00%	7,97%	7,60%
mar/2026	5/3/2026	-0,50%	11,50%	7,53%	7,18%
abr/2026	23/4/2026	-0,50%	11,00%	7,12%	6,67%
mai/2026	-	0,00%	11,00%	7,12%	6,74%
jun/2026	4/6/2026	-0,50%	10,50%	6,64%	6,29%
jul/2026	23/7/2026	0,00%	10,50%	6,73%	6,33%
ago/2026	-	0,00%	10,50%	6,74%	6,33%
set/2026	3/9/2026	0,00%	10,50%	6,72%	6,39%
out/2026	22/10/2026	0,00%	10,50%	6,70%	6,39%
nov/2026	-	0,00%	10,50%	6,72%	6,45%
dez/2026	3/12/2026	0,00%	10,50%	6,75%	6,43%
dez/2027	-	-	9,75%	6,27%	6,02%
dez/2028	-	-	8,50%	5,17%	5,06%

Fonte: CAIXA Asset Macro Research

Fonte: Caixa Asset Macro Research e BCB.

10.7 Expectativas de Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026	2027	2028
IPCA (variação %)	4,55	4,20	3,80	3,50
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	1,78	1,88	2,00
Câmbio (R\$/US\$)	5,41	5,50	5,50	5,50
Selic (% a.a.)	15,00	12,25	10,50	10,00
IGP-M (variação %)	-0,22	4,08	4,00	3,86
IPCA Administrados (variação %)	4,97	3,86	3,80	3,60
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-72,10	-65,24	-60,20	-60,00
Balança Comercial (US\$ bilhões)	62,00	65,95	74,70	72,70
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	70,00	70,00	71,40	75,00
Dívida líquida do Setor Público (% do PIB)	65,80	70,10	73,80	76,03
Resultado Primário (% do PIB)	-0,50	-0,60	-0,40	-0,14
Resultado Nominal (% do PIB)	-8,50	-8,65	-7,50	-7,00

Fonte: Boletim Focus – Publicado em 07/11/2025 –
 Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20251107.pdf>

11. Estratégia dos Recursos

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da FUNSERV devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

11.1 Alocação Estratégica - SEM CERTIFICAÇÃO DO PRÓ GESTÃO:

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA						
LIMITES PRÓ GESTÃO (Res.CMN 5.272/2025)						
Segmento	Enquadramento Res.4.969/2021	Enquadramento Res.5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Dez / 2025 (%)	Sem Certificação	Estratégia Alvo 2026 (%)
Renda Fixa	Art.7º I a	Art.7º,II	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	48,74%	100,00%	61,00%
	Art.7º I b	Art.7º,I	Fundos 100% Títulos Públicos TN	4,38%	100,00%	34,00%
	Art.7º I c	Art.7º,IV	FI Ref em Índice de RF-100% TP- ETF	-	0,00%	0,00%
	Art.7º II	Art.7º,IV	Oper. comprometidas em TP-TN	-	0,00%	0,00%
	Art.7º III	Art.7º,VI	FI RF	14,75%	0,00%	0,00%
	Art.7º III b	Art.7º,V	FI de Índices RF-ETF	-	0,00%	0,00%
	Art.7º IV	Art.7º,VI	Ativos RF de Emissão com obrigação ou coobrigação de IF	-	0,00%	0,00%
	Art.7º IV	Art.7º,IX	FI em Direitos Creditórios - sênior	-	0,00%	0,00%
	Art.7º V b	Art.7º,VII	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	-	0,00%	0,00%
Renda Variável	Art.7º V c	Art.7º,VIII	FI de Debêntures Infraestrutura	-	0,00%	0,00%
	Art.8º I	Art.8º,I	FI em Ações	15,72%	0,00%	0,00%
Estruturados	Art.8º II	Art.8º,II	FI em Índices de Ações- ETF	-	0,00%	0,00%
	Art. 10º I	Art.10,I	F/FIC Multimercado	8,20%	0,00%	0,00%
	Art. 10º II	Art.10,II	FIP	1,12%	0,00%	0,00%
Imobiliários	Art. 10º VI	Art.10,VI	Ações - Mercado de Acesso	-	0,00%	0,00%
	Art.11	Art.11	FI Imobiliário	0,23%	0,00%	0,00%
Exterior	Art. 9º I	Art.9º,I	Renda Fixa - Dívida Externa	-	0,00%	0,00%
	Art. 9º II	Art.9º,II	Constituídos no Brasil	5,11%	0,00%	0,00%
	Art. 9º III	Art.9º,III	Ações - BDR Nível I	1,85%	0,00%	0,00%
Consignados	Art.12	Art.12	Empréstimos Consignados	-	5,00%	5,00%

11.2 Alocação Estratégica - PRÓ GESTÃO - NÍVEL I:

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA						
LIMITES PRÓ GESTÃO (Res.CMN 5.272/2025)						
Segmento	Tipo de Ativo	Enquadramento Res.4.969/2021	Enquadramentos 5.272/25	Carteira Dez/25	Nível I	
					Limite Legal	Estratégia Alvo 2026
Renda Fixa	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Art.7º I b	Art. 7º,I	4,38%	100%	25%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Art.7º I a	Art. 7º, II	48,74%	100%	70%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário		Art. 7º, III	14,75%	100%	0%
	Operações comprometidas com lastros em TPF	Art.7º II e 7º I c	Art. 7º, IV	0,00	5%	0,00
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Art.7º III b	Art. 7º, V	0,00	0,00	0,00
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Art.7º III e Art.7º IV	Art. 7º, VI	0,00	0,00	0,00
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Art.7º V b	Art. 7º, VII	0,00	0,00	0,00
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Art.7º V c	Art. 7º, VIII	0,00	0,00	0,00
Renda Variável	RDC Sênior	Art.7º IV	Art. 7º, IX	0,00	0,00	0,00
	Fundo de Ações	Art.8º I	Art. 8º, I	15,72%	0,00	0,00
	ETF de Ações	Art.8º II	Art. 8º, II	0,00	0,00	0,00
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Art. 9º III	Art. 9º, III	1,85%	0,00	0,00
Estruturados	ETF internacional		Art. 8º, IV	0,00	0,00	0,00
	Fundos Multimercados	Art. 10º I	Art. 10, I	8,20%	0,00	0,00
	Fiagro		Art. 10, II	0,00	0,00	0,00
	Fundos em Participações (FIP)	Art. 10º II	Art. 10, III	1,12%	0,00	0,00
Imobiliário	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10º VI	Art. 10, IV	0,00	0,00	0,00
	Fundos Imobiliários	Art.11	Art. 11	0,23%	0,00	0,00
Exterior	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º I	Art. 9º, I	0,00	0,00	0,00
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (40% PL)	Art. 9º II	Art. 9º, II	5,11%	0,00	0,00
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (20% PL)		Art. 9º, III	0,00	0,00	0,00
Consignados	Empréstimos Consignados	Art.12	Art. 12	0,00	10%	5%

11.3 Alocação Estratégica - PRÓ GESTÃO - NÍVEL II:

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA						
LIMITES PRÓ GESTÃO (Res.CMN 5.272/2025)						
Segmento	Enquadramento Res.4.968/2021	Enquadramento Res.5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Dez / 2025 (%)	Nível II	Estratégia Alvo 2026 (%)
Renda Fixa	Art.7º I a	Art.7º,II	Titulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	48,74%	100,00%	61,00%
	Art.7º I b	Art.7º,I	Fundos 100% Titulos Públicos TN	4,38%	100,00%	3,00%
	Art.7º I c	Art.7º,IV	FI Ref em Índice de RF 100% TP- ETF	-	80%	0,00%
	Art.7º II	Art.7º,IV	Oper. compromissadas em TP TN	-	5,00%	0,00%
	Art.7º III	Art.7º,VI	FI RF	14,75	100,00%	12,00%
	Art.7º III b	Art.7º,V	FI de Índices RF ETF	-	80%	0,00%
	Art.7º IV	Art.7º,VI	Ativos RF de Emissão com obrigação ou coobrigação de IF	-	20,00%	0,00%
	Art.7º IV	Art.7º,IX	FI em Direitos Creditórios - sênior	-	0,00%	0,00%
	Art.7º V a	Art.7º,VII	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	-	0,00%	0,00%
Renda Variável	Art.7º V c	Art.7º,VIII	FI de Debêntures Infraestrutura	-	0,00%	0,00%
	Art.8º I	Art.8º,I	FI em Ações	15,72%	40,00%	13,00%
Estruturados	Art.8º II	Art.8º,II	FI em Índices de Ações- ETF	-	40,00%	0,00%
	Art.10º I	Art.10,I	FI/FIC Multimercado	8,20%	15,00%	6,00%
Imobiliários	Art.10º II	Art.10,III	FIP	1,12%	0,00%	0,00%
	Art.10º VI	Art.10,VI	Ações - Mercado de Acesso	-	0,00%	0,00%
Exterior	Art.11	Art.11	FI Imobiliário	0,23%	0,00%	0,00%
	Art.9º I	Art.9º,I	Renda Fixa - Dívida Externa	-	0,00%	0,00%
	Art.9º II	Art.9º,II	Constituídos no Brasil	5,11%	0,00%	0,00%
Consignados	Art.9º III	Art.8º,III	Ações - BDR Nível I	1,85%	0,00%	0,00%
	Art.12	Art.12	Empréstimos Consignados	-	10,00%	5,00%

11.4 Alocação Estratégica - PRÓ GESTÃO - NÍVEL III:

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA						
LIMITES PRÓ GESTÃO (Res.CMN 5.272/2025)						
Segmento	Enquadramento Res.4.968/2021	Enquadramento Res.5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Dez / 2025 (%)	Nível III	Estratégia Alvo 2026 (%)
Renda Fixa	Art.7º I a	Art.7º,II	Titulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	48,74%	100,00%	50,00%
	Art.7º I b	Art.7º,I	Fundos 100% Titulos Públicos TN	4,38%	100,00%	3,00%
	Art.7º I c	Art.7º,IV	FI Ref em Índice de RF 100% TP- ETF	-	80%	0,00%
	Art.7º II	Art.7º,IV	Oper. compromissadas em TP TN	-	5,00%	0,00%
	Art.7º III	Art.7º,VI	FI RF	14,75	100,00%	12,00%
	Art.7º III b	Art.7º,V	FI de Índices RF ETF	-	80%	0,00%
	Art.7º IV	Art.7º,VI	Ativos RF de Emissão com obrigação ou coobrigação de IF	-	20,00%	0,00%
	Art.7º IV	Art.7º,IX	FI em Direitos Creditórios - sênior	-	20,00%	0,00%
	Art.7º V a	Art.7º,VII	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	-	20,00%	0,00%
Renda Variável	Art.7º V c	Art.7º,VIII	FI de Debêntures Infraestrutura	-	20,00%	0,00%
	Art.8º I	Art.8º,I	FI em Ações	15,72%	40,00%	13,00%
Estruturados	Art.8º II	Art.8º,II	FI em Índices de Ações- ETF	-	40,00%	0,00%
	Art.10º I	Art.10,I	FI/FIC Multimercado	8,20%	15,00%	6,00%
Imobiliários	Art.10º II	Art.10,III	FIP	1,12%	0,00%	0,00%
	Art.10º VI	Art.10,VI	Ações - Mercado de Acesso	-	0,00%	0,00%
Exterior	Art.11	Art.11	FI Imobiliário	0,23%	20,00%	0,00%
	Art.9º I	Art.9º,I	Renda Fixa - Dívida Externa	-	10,00%	0,00%
	Art.9º II	Art.9º,II	Constituídos no Brasil	5,11%	10,00%	4,30%
Consignados	Art.9º III	Art.8º,III	Ações - BDR Nível I	1,85%	10,00%	1,70%
	Art.12	Art.12	Empréstimos Consignados	-	10,00%	5,00%

11.5 Alocação Estratégica - PRÓ GESTÃO - NÍVEL IV:

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA						
LIMITES PRÓ GESTÃO (Res.CMN 5.272/2025)						
Segmento	Enquadramento Res.4.963/2021	Enquadramento Res.5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Dez / 2025 (%)	Nível IV	Estratégia Alvo 2026 (%)
Renda Fixa	Art.79 I a	Art.79,II	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	48,74%	100,00%	50,00%
	Art.79 I b	Art.79,I	Fundos 100% Títulos Públicos TN	4,38%	100,00%	5,00%
	Art.79 I c	Art.79,IV	FI Ref em Índice de RF 100% TP- ETF	-	80%	0,00%
	Art.79 II	Art.79,IV	Oper. comprometidas em TP TN	-	5,00%	0,00%
	Art.79 III	Art.79,VI	FI RF	14,75%	100,00%	12,00%
	Art.79 III b	Art.79,V	FI de Índices RF-ETF	-	80%	0,00%
	Art.79 IV	Art.79,VI	Ativos RF de Emissão com obrigação ou cobertura de IF	-	20,00%	0,00%
	Art.79 IV	Art.79,IX	FI em Direitos Creditórios - sênior	-	20,00%	0,00%
	Art.79 V a	Art.79,VII	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	-	20,00%	0,00%
Art.79 V c	Art.79,VIII	FI de Debêntures Infraestrutura	-	20,00%	0,00%	
Renda Variável	Art.89 I	Art.89,I	FI em Ações	15,72%	40,00%	15,00%
	Art.89 II	Art.89,II	FI em Índices de Ações-ETF	-	40,00%	0,00%
Estruturados	Art.109 I	Art.10,I	FI/FIC Multimercado	8,20%	15,00%	6,00%
	Art.109 II	Art.10,III	FIPI	1,12%	10,00%	4,50%
	Art.109 VI	Art.10,VI	Ações - Mercado de Acesso	-	10,00%	0,00%
Imobiliários	Art.11	Art.11	FI Imobiliário	0,23%	20,00%	0,50%
Exterior	Art.99 I	Art.99,I	Renda Fixa - Dívida Externa	-	10,00%	0,00%
	Art.99 II	Art.99,II	Constituídos no Brasil	5,11%	10,00%	4,30%
	Art.99 III	Art.89,III	Ações - BDR Nível I	1,85%	10,00%	1,70%
Consignados	Art.12	Art.12	Empréstimos Consignados	-	10,00%	5,00%

11.6 Alocação Estratégica para o exercício de 2026 (Res. 5.272/2025)

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Dez/25	Estratégia Alvo 2026	Sem Certificação		Nível I		Nível II			Nível III			Nível IV		Estratégia Alvo 2026		
				Limite Legal	Estratégia Alvo 2026	Limite Legal	Estratégia Alvo 2026	Limite Legal	Limite Global	Estratégia Alvo 2026	Limite Legal	Limite Global	Estratégia Alvo 2026	Limite Legal	Limite Global			
Renda Fixa	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	4,38%	3,00%	100%	61%	100%	5%	100%	0,00	61%	100%	0,00	50%	100%	0,00	50%		
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	48,74%	50,00%	100%	34%	100%	70%	100%	0,00	3%	100%	0,00	3%	100%	0,00	3%		
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	14,75%	12,00%	0,00	0,00	100%	20%	100%	0,00	12%	100%	0,00	0,00	100%	0,00	12%		
	Operações compromissadas com lastros em TPF	0,00	0,00	0,00	0,00	5%	0,00	5%	0,00	0,00	5%	0,00	0,00	5%	0,00	0,00		
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80%	0,00	0,00	80%	0,00	12%	80%	0,00	0,00		
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20%	0,00	0,00	20%	0,00	0,00	20%	0,00	0,00		
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20%	0,00	0,00	20%	0,00	0,00		
	Fundos de Debêntures Incentivadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20%	0,00	0,00	20%	0,00	0,00		
FIDC Sênior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20%	0,00	0,00			
Renda Variável	Fundo de Ações	15,72%	13,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	40%	40%	13%	40%	50%	13%	40%	60%	13%		
	ETF de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40%		0%	40%		0,00	40%		0,00	40%	0,00
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	1,85%	1,70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6%	10%		0,00	10%		0,00	10%	0,00
	ETF internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	10%		0,00	10%		0,00	10%	0,00
Estruturados	Fundos Multimercados	8,20%	6,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	15%		0,00	15%		0,00	15%		0,00	15%	0,00
	Fiagro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	5%		0,00	5%		0,00	5%	0,00
	Fundos em Participações (FIP)	1,12%	4,50%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	10%		0,00	10%	0,00
Imobiliário	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	10%		0,00	10%	0,00
	Fundos Imobiliários	0,23%	0,50%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	20%		0,00	5%		20%	0,00	0,00
Exterior	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		10%	0,00		0,00	10%	0,00
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (40% PL)	5,11%	4,30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10%	0,00	4%	10%	0,00	0,00			
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (20% PL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10%	0,00	1,7%	10%	0,00	0,00			
Consignados	Empréstimos Consignados	0,00	5,00%	5%	5%	10%	5%	10%	0,00	5%	10%	0,00	5%	10%	0,00			

11.7 Alocação Estratégica para os próximos cinco anos (Res. 5.272 /2025)

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Dez/25	Estratégia Alvo 2026	Sem Certificação		Nível I		Nível II			Nível III			Nível IV				
				Limite Legal	Estratégia Alvo 2026	Limite Legal	Estratégia Alvo 2026	Limite Legal	Limite Global	Estratégia Alvo 2026	Limite Legal	Limite Global	Estratégia Alvo 2026	Limite Legal	Limite Global	Estratégia Alvo 2026		
Renda Fixa	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	4,38%	3,00%	100%	61%	100%	5%	100%	0,00	61%	100%	0,00	50%	100%	0,00	50%		
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	48,74%	50,00%	100%	34%	100%	70%	100%	0,00	3%	100%	0,00	3%	100%	0,00	3%		
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	14,75%	12,00%	0,00	0,00	100%	20%	100%	0,00	12%	100%	0,00	0,00	100%	0,00	12%		
	Operações compromissadas com lastros em TPF	0,00	0,00	0,00	0,00	5%	0,00	5%	0,00	0,00	5%	0,00	0,00	5%	0,00	0,00		
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80%	0,00	0,00	80%	0,00	12%	80%	0,00	0,00		
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20%	0,00	0,00	20%	0,00	0,00	20%	0,00	0,00		
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20%	0,00	0,00	20%	0,00	0,00		
	Fundos de Debêntures Incentivadas FIDC Sênior	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20% 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20% 20%	0,00 0,00	0,00 0,00		
Renda Variável	Fundo de Ações	15,72%	13,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	40%	40%	13%	40%	50%	13%	40%	60%	0,00		
	ETF de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40%		0%	40%		0,00	40%		0,00	40%	0,00
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	1,85%	1,70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		6%	10%		0,00	10%		0,00	10%	0,00
	ETF internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	10%		0,00	10%		0,00	10%	0,00
Estruturados	Fundos Multimercados	8,20%	6,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	15%	40%	0,00	15%	50%	6%	15%	60%	6%		
	Fiagro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	5%		0,00	5%		0,00	5%	0,00
	Fundos em Participações (FIP)	1,12%	4,50%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		10%	10%	0,00
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		10%	10%	0,00
Imobiliário	Fundos Imobiliários	0,23%	0,50%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20%	0,00	5%	20%	0,00	0,50%		
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	10%		0,00	0,00		10%	10%	0,00
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (40% PL)	5,11%	4,30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		10%	0,00		4%	10%	0,00
Exterior	FIC Aberto - Investimento no Exterior (20% PL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,7%	10%	0,00	0,00		
	Consignados	0,00	5,00%	5%	5%	10%	5%	10%		0,00	5%		10%	0,00		5%	10%	0,00

12. Limites Gerais e Segmentos da Carteira de Investimentos

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da FUNSERV, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 5.272/2025, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente pelo RPPS por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

O quadro apresentado consolida os limites máximos de alocação por segmento e tipo de ativo aplicáveis à carteira de investimentos da FUNSERV, conforme disposto na Resolução CMN nº 5.272/2025, observada a classificação por níveis de certificação no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

A estrutura encontra-se segmentada em:

- Renda Fixa
- Renda Variável
- Estruturados
- Imobiliários
- Exterior
- Consignados

Os percentuais indicados correspondem aos limites legais máximos permitidos, variando conforme o nível de certificação institucional (Sem Certificação, Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV).

12.1 Segmento de Renda Fixa – Artigo 7º da Resolução CMN nº 5.272/2025

O segmento de Renda Fixa, disciplinado pelo Artigo 7º da Resolução CMN nº 5.272/2025, compreende os investimentos realizados em ativos financeiros cuja estrutura de remuneração esteja vinculada predominantemente a taxas de juros, índices de inflação ou outros referenciais de renda fixa, sendo caracterizado por menor volatilidade relativa e maior previsibilidade de retorno quando comparado aos segmentos de maior risco de mercado.

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA					LIMITES PRÓ GESTÃO (Res.CMN 5.272/2025)				
Segmento	Enquadramento Res.4.363/2021	Enquadramento Res.5.272/2025	Tipo de Ativo	Sem Certificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	
Renda Fixa	Art.2º I.a	Art.2º II	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	Art.2º I.b	Art.2º I	Fundos 100% Títulos Públicos TN	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	Art.2º I.c	Art.2º IV	FI Ref em índice de RF 100% TP- ETF	0,00%	0,00%	80%	80%	80%	
	Art.2º I.e	Art.2º IV	Oper. comprometidas em TP TN	0,00%	0,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
	Art.2º II	Art.2º VI	FI RF	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
	Art.2º II.b	Art.2º V	7º III b - FI de índices RF ETF	0,00%	0,00%	80%	80%	80%	
	Art.2º IV	Art.2º VI	7º IV - Ativos RF de Emissão com obrigação ou coobrigação de IF	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
	Art.2º V	Art.2º IX	7º Va - FI em Direitos Creditórios - sênior	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
	Art.2º V.b	Art.2º VB	7º Vb - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
	Art.2º V.c	Art.2º VB	7º Vc - FI de Debêntures Infraestrutura	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	

12.2 Segmento de Renda Variável (Art. 8º)

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA								
				LIMITES PRÓ GESTÃO (Res.CMN 5.272/2025)				
Segmento	Enquadramento Res.4.361/2021	Enquadramento Res.5.272/2025	Tipo de Ativo	Sem Certificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
Renda Variável	Art.8º I	Art.8º I	8º I - FI em Ações	0,00%	0,00%	40,00%	40,00%	40,00%
	Art.8º II	Art.8º II	8º II - FI em Índices de Ações- ETF	0,00%	0,00%	40,00%	40,00%	40,00%

O segmento de Renda Variável, disciplinado pelo Artigo 8º da Resolução CMN nº 5.272/2025, compreende os investimentos em ativos financeiros cujo retorno está diretamente relacionado ao desempenho do mercado acionário, podendo apresentar maior volatilidade no curto prazo, porém com potencial de geração de retornos superiores no horizonte de longo prazo.

12.3 Segmento de Investimentos Estruturados (Art. 9º)

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA								
				LIMITES PRÓ GESTÃO (Res.CMN 5.272/2025)				
Segmento	Enquadramento Res.4.361/2021	Enquadramento Res.5.272/2025	Tipo de Ativo	Sem Certificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
Exterior	Art.9º I	Art.9º I	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	Art.9º II	Art.9º II	9º II - Constituídos no Brasil	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	Art.9º III	Art.9º III	9º III - Ações - BDR Nível I	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%

O segmento de Investimentos Estruturados, disciplinado pelo Artigo 10 da Resolução CMN nº 5.272/2025, compreende aplicações em instrumentos financeiros que apresentam estratégias de investimento mais flexíveis ou estruturas diferenciadas de alocação, podendo envolver múltiplas classes de ativos e diferentes estratégias de gestão.

12.4 Segmento de Investimentos no Exterior (Art. 10º)

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA								
				LIMITES PRÓ GESTÃO (Res.CMN 5.272/2025)				
Segmento	Enquadramento Res.4.361/2021	Enquadramento Res.5.272/2025	Tipo de Ativo	Sem Certificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
Estruturados	Art.10º I	Art.10º I	10º I - FI/FIC Multimercado	0,00%	0,00%	15,00%	15,00%	15,00%
	Art.10º II	Art.10º II	10º II - FIIP	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Art.10º VI	Art.10º VI	10º III - Ações - Mercado de Acesso	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%

O segmento de Investimentos no Exterior, disciplinado pelo Artigo 9º da Resolução CMN nº 5.272/2025, compreende as aplicações realizadas em ativos financeiros vinculados a mercados internacionais, permitindo ao Regime Próprio de Previdência Social ampliar a diversificação da carteira e reduzir a dependência exclusiva das condições econômicas do mercado doméstico.

12.5 Segmento de Fundos Imobiliários (Art. 11º)

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA								
				LIMITES PRÓ GESTÃO (Res.CMN 5.272/2025)				
Segmento	Enquadramento Res.4.361/2021	Enquadramento Res.5.272/2025	Tipo de Ativo	Sem Certificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
Imobiliários	Art.11	Art.11	11º - FI Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%

O segmento de Investimentos Imobiliários, disciplinado pelo Artigo 11 da Resolução CMN nº 5.272/2025, compreende as aplicações realizadas por meio de instrumentos financeiros vinculados ao mercado imobiliário, permitindo aos Regimes Próprios de Previdência Social diversificar suas fontes de retorno por meio da participação em ativos relacionados ao setor imobiliário.

12.6 Empréstimos e Financiamentos (Art. 12º)

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA										
					LIMITES PRÓ GESTÃO (Res.CMN 5.272/2025)					
Segmento	Enquadramento Res.4.953/2021	Enquadramento Res.5.272/2025	Tipo de Ativo			Sem Certificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
Consignados	Art.12	Art.12	12º - Empréstimos Consignados			5,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%

O segmento de Empréstimos Consignados, disciplinado pelo Artigo 12 da Resolução CMN nº 5.272/2025, refere-se às operações de concessão de crédito realizadas diretamente pelos Regimes Próprios de Previdência Social aos seus segurados e beneficiários, mediante desconto das parcelas diretamente em folha de pagamento ou no benefício previdenciário.

13. Demais enquadramentos

A FUNSERV considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, destacando especificamente:

Em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, registra-se que eventual desenquadramento da carteira de investimentos decorrente de fatores alheios à vontade da gestão caracteriza-se como desenquadramento passivo, não sendo considerado irregularidade, desde que não tenha sido provocado por novas alocações em desacordo com os limites e condições estabelecidos pela referida norma e pela Política de Investimentos vigente. O desenquadramento passivo pode ocorrer em função de:

- ✓ oscilações de mercado;
- ✓ reprecificação dos ativos;
- ✓ alterações na classificação de risco;
- ✓ mudanças normativas;
- ✓ amortizações;
- ✓ resgates involuntários;
- ✓ ou quaisquer outros eventos que impactem a composição da carteira sem deliberação direta do RPPS.

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, os regimes próprios de previdência social dispõem de **prazo de até 02 (dois) anos para promover o reenquadramento dos investimentos que se encontrem em desconformidade passiva**, devendo as providências ser adotadas de forma planejada, observando-se os princípios da segurança, solvência, liquidez, transparência e economicidade, bem como as condições de mercado, a fim de evitar prejuízos ao patrimônio previdenciário. A FUNSERV informa que se encontra em processo de adequação gradual de sua carteira à nova regulamentação, com monitoramento contínuo pelo Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo, conforme diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos vigente, assegurando a conformidade normativa e a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Serão atendidas como situações involuntárias:

- a) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela FUNSERV;
- b) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio da FUNSERV ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

- c) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso a FUNSERV deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- d) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025.
- e) Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.
- f) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- g) Resgate de cotas de fundos de investimentos por um outro cotista, nos quais a Funserv não efetue aportes;
- h) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos da Funserv.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos da FUNSERV, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O RPPS realizará aplicações financeiras exclusivamente por meio de instituições financeiras, administradores, gestores, custodiante, distribuidores e demais prestadores de serviços devidamente credenciados, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, da legislação previdenciária aplicável e das orientações da Secretaria de Previdência.
- b) O processo de credenciamento será conduzido de forma, objetiva, transparente e devidamente documentada, precedido de análise técnica, jurídica, econômico-financeira, operacional, de governança e de riscos, contemplando, no mínimo, a verificação da regularidade da instituição junto aos órgãos reguladores e supervisores do Sistema Financeiro Nacional, a avaliação de sua capacidade técnica, estrutura de controles internos, histórico de atuação, reputação no mercado e aderência às melhores práticas de gestão de recursos de terceiros.
- c) O credenciamento constitui requisito obrigatório e prévio para a realização e manutenção das aplicações dos recursos previdenciários, sendo vedada a alocação em instituições ou fundos não credenciados. O procedimento abrangerá, quando aplicável, o administrador, gestor, custodiante e distribuidor do fundo de investimento, assegurando a devida diligência na seleção dos prestadores de serviços.
- d) O RPPS manterá processo de credenciamento periódico, com atualização das informações cadastrais, avaliação de desempenho, monitoramento da situação econômico-financeira e verificação contínua da conformidade regulatória das instituições e dos fundos investidos, podendo ser promovido o descredenciamento a qualquer tempo caso sejam identificadas irregularidades, deterioração relevante de risco ou descumprimento dos critérios estabelecidos.
- e) Todo o processo observará os princípios de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, transparência e diligência na gestão dos recursos previdenciários, em consonância com as práticas de governança exigidas pelo Pró-Gestão RPPS e pelas normas vigentes aplicáveis aos regimes próprios de previdência social.

14. Vedações

Em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, ficam vedadas as aplicações dos recursos do RPPS em ativos, instituições, operações ou modalidades que não atendam aos critérios legais, regulamentares e às diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos.

É expressamente vedada a realização de aplicações:

- I – Em instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores ou demais prestadores de serviços não credenciados pelo RPPS;
- II – Em ativos financeiros não autorizados pela legislação vigente aplicável aos RPPS ou que estejam em desacordo com os limites e condições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025;
- III – em fundos de investimento que não atendam aos requisitos de enquadramento, transparência, governança, liquidez e segurança exigidos pela regulamentação;
- IV – Que caracterizem conflito de interesses, favorecimento indevido, ausência de segregação de funções ou descumprimento dos princípios de diligência e responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários;
- V – Realizadas com base em informações privilegiadas, práticas não equitativas ou que contrariem a legislação do mercado de capitais;
- VI – Que impliquem assunção de riscos incompatíveis com o perfil das obrigações atuariais do RPPS ou com a capacidade de gestão e governança da entidade.

Adicionalmente, fica vedada a manutenção de aplicações que venham a se tornar irregulares ou desenquadradas em razão de alterações normativas, deterioração de risco ou descumprimento das condições estabelecidas, devendo o RPPS adotar as providências necessárias para regularização nos prazos regulamentares.

As vedações previstas neste item visam assegurar a proteção dos recursos previdenciários, a observância dos princípios de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade e transparência, bem como a conformidade com as melhores práticas de governança exigidas para a gestão responsável dos recursos do RPPS.

15. Controles de Risco

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica a FUNSERV obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

- Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
- Risco Legal e Regulatória - Refere-se à possibilidade de perdas por inadequação ou descumprimento de leis, portarias, resoluções, normas internas e demais obrigações regulatórias, bem como à ocorrência de mudanças normativas que impactem a alocação dos recursos.
- Risco Operacional - Compreende falhas provenientes de processos internos, sistemas, infraestrutura, erros humanos, controles insuficientes ou fraudes. A FUNSERV manterá controles internos consistentes, segregação de funções e rotinas formais de verificação.
- Risco Atuarial - Relaciona-se ao risco de insuficiência de ativos frente às obrigações futuras do regime, resultante de desvios nas hipóteses atuariais, aumento da longevidade, variações no número de beneficiários ou insuficiência da rentabilidade da carteira no longo prazo.
- Risco de Governança - Corresponde a falhas na estrutura decisória, na segregação de funções, na ausência de controles, no não funcionamento de comitês ou na falta de transparência e padronização das informações. A governança deve assegurar decisões técnicas, éticas e alinhadas ao interesse previdenciário.
- Risco de Imagem e Reputação - Decorre de impactos negativos na credibilidade institucional provocados por decisões inadequadas, investimentos controversos, falhas de compliance, baixa transparência ou divulgação insuficiente das informações relacionadas à gestão dos recursos.

15.1 Controle do Risco de Mercado

A FUNSERV adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o seu cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do valor alocado neste segmento.

- Segmento de Renda Variável: 14,46% (quatorze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Investimento no Exterior: 15,00% (quinze por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, a FUNSERV deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

15.2 Controle Do Risco De Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AJUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

Fonte: Fitch Ratings, S&P Global, Moody's e Research XP.

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

15.3 Controle Do Risco De Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade da FUNSERV em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos. Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

16. Alm – Asset Liability Management

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras da FUNSERV, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pela FUNSERV devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações da FUNSERV.

Para se fazer cumprir as obrigações descritas acima, a FUNSERV buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizada da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado à FUNSERV a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre. Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 5.272/2025, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea “c” da Portaria nº 1.467/2022.

17. Equilíbrio Econômico E Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64, §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentária e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

18. Política De Transparência

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 5.272/2025, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site da FUNSERV, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, inclusive, atas e pareceres do Comitê de Investimentos e Conselho Administrativo, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

19. Credenciamento

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, a FUNSERV, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e normativos aplicáveis aos

Regimes Próprios de Previdência Social, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, a FUNSERV, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

- a) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- b) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
- c) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e

gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Além dos critérios acima estabelecidos, as instituições financeiras a serem utilizadas como gestoras e ou administradoras receber classificação de “rating” de baixo risco de crédito equivalente a item 16.2 desta Política realizada por agência classificadora em funcionamento no país.

Segue relação das instituições e conglomerado a qual pertençam, onde a FUNSERV pode ter seus recursos investidos:

CNPJ	Razão Social
05.389.174/0001-01	MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
42.617.367/0001-07	SPX SYN GESTÃO DE RECURSOS LTDA
30.306.294/0001-45	BANCO BTG PACTUAL S.A.
01.638.542/0001-57	SAFRA WEALTH DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
62.418.140/0001-31	INTRAG DISTR. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
04.661.817/0001-61	KINEA PRIVATE EQUITY INVESTIMENTOS S.A.
08.604.187/0001-44	Kinea Investimentos LTDA
04.845.753/0001-59	ITAU BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A
03.795.072/0001-60	CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERAÇÃO SICREDI
79.457.883/0001-13	COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PRV/SP
01.181.521/0001-55	Banco Cooperativo SICREDI S.A.
02.332.886/0001-04	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
09.631.542/0001-37	BTG Pactual Gestora de Recursos
37.918.829/0001-88	XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA
29.650.082/0001-00	BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT SA DTVM
59.281.253/0001-23	BTG PACTUAL SERMOOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
60.451.242/0001-23	BTG PACTUAL VMM GESTÃO DE RECURSOS LTDA
42.040.639/0001-40	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10.231.177/0001-52	SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT
90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER
60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S.A
33.311.713/0001-25	ITAU DTVM
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.
62.375.134/0001-44	BRADESCO ASSET
00.066.670/0001-00	BEM D.T.V.M. Ltda
06.947.853/0001-11	SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA
03.017.677/0001-20	BANCO J SAFRA SA
58.160.789/0001-28	BANCO SAFRA SA
30.822.936/0001-69	BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
27.717.359/0001-30	BTG PACTUAL CDB PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
42.221.617/0001-87	KINEA EQUITY INFRA I CO-INVEST I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA

Serão mantidas as instituições financeiras atuais e, para novas aplicações, poderão ser aprovados fundos de investimentos em que:

a) A Administradora conste entre as 20 (vinte) primeiras na lista dos maiores administradores de fundos de investimento de acordo com patrimônio líquido e captação, divulgado também pela ANBIMA e que possuam produtos enquadrados para RPPS:



Ordem	Administrador
1	BB ASSET MANAGEMENT
2	ITAU UNIBANCO SA
3	BTG PACTUAL
4	BRADESCO
5	CAIXA
6	INTRAG
7	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
8	BEM DTVM
9	BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM SA
10	BNP PARIBAS
11	SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA
12	SUL AMERICA INVESTIMENTOS DTVM
13	MAF DTVM
14	CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO COR VAL S.A
15	WESTERN ASSET
16	BANESTES DTVM
17	QI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MO
18	TIVIO CAPITAL
19	BRB DTVM
20	BANCO FATOR

https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm

b) O gestor conste entre as 20 (vinte) primeiras da classificação das maiores instituições gestoras de recursos em fundos de investimento, divulgado também pela ANBIMA e que possuam produtos enquadrados para RPPS. Para tal, será considerada a última lista divulgada pela ANBIMA na data do credenciamento da instituição.

Até 5% do PL, poderão ser alocados em instituições que figurem entre os 100 (cem) melhores no ranking da ANBIMA. Abaixo, apenas a título de conhecimento, segue lista divulgada pela ANBIMA das Gestoras em Outubro/2025. Será considerada a última lista divulgada pela ANBIMA na data do credenciamento da instituição, ou seja, sem excluir aquelas que não possuem produtos enquadrados para RPPS:

Ordem	Gestor
1	BB ASSET MANAGEMENT
2	ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA
3	BRADESCO
4	CAIXA ASSET
5	BTG PACTUAL
6	BRL DTVM
7	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
8	REAG INVESTIMENTOS
9	XP ASSET MANAGEMENT
10	SICREDI
11	OPPORTUNITY ASSET ADM
12	KINEA INVESTIMENTO LTDA
13	SAFRA
14	OLIVEIRA TRUST DTVM
15	PLURAL
16	BNP PARIBAS
17	SUL AMERICA INVESTIMENTOS DTVM
18	ABSOLUTE
19	PATRIA INVESTIMENTOS
20	Guide Investimentos
21	VINCI PARTNERS
22	ICATU VANGUARDA
23	CREDIT SUISSE
24	SUESTE CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA
25	ARX INVESTIMENTOS LTDA
26	WESTERN ASSET MANAGEMENT COMPANY LIMITADA
27	SPX
28	BW GESTAO DE INVESTIMENTO LTDA
29	AZ QUEST INVESTIMENTOS
30	PORTO SEGURO INVESTIMENTOS
31	TMF BRASIL SERVIC DE ADM DE FUNDOS LTDA
32	JGP GESTAO DE RECURSOS LTDA
33	CAIXA
34	SICOOB DTVM



35	KAPITALO
36	SCHRODER BRASIL
37	LIONS TRUST
38	TIVIO CAPITAL
39	LUME INVESTIMENTOS LTDA
40	TRUSTEE DTVM LTDA
41	G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
42	VALORA INVESTIMENTOS
43	KANASTRA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
44	MULTIPLA GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.
45	DAYCOVAL
46	WEALTH HIGH GOVERNANCE CAPITAL LTDA.
47	BNB
48	MAPFRE INVESTIMENTOS
49	TERCON INVESTIMENTOS LTDA
50	DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
51	BANRISUL
52	JP MORGAN
53	GENOA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
54	PRAGMA
55	MAM ASSET MANAGEMENT GEST DE REC LTDA
56	SPARTA
57	LEGACY CAPITAL GESTORA DE REC LTDA
58	VINLAND CAPITAL MCP GESTORA DE RECURSOS
59	JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CO
60	CAPITÂNIA INVESTIMENTOS
61	RIZA ASSET
62	MAF DTVM
63	SOMMA INVESTIMENTOS
64	MONGERAL AEGON
65	REGIA CAPITAL LTDA
66	TURIM 21 INVESTIMENTOS LTDA
67	WE CAPITAL
68	PETRA CAPITAL GESTAO DE INV LTDA
69	INTEGRAL INVESTIMENTOS
70	VERDE ASSET MANAGEMENT S.A.
71	IBIUNA INVESTIMENTOS
72	ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.
73	SOLIS INVESTIMENTOS

74	MORGAN STANLEY DO BR
75	GALAPAGOS CAPITAL
76	ATMOS CAPITAL
77	PHRONESIS INVESTIMENTOS LTDA
78	BLACKROCK BRASIL GESTORA DE INVESTIMENTO
79	JUS CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA
80	BLUE SOLUTIONS
81	OCCAM BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA
82	INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
83	M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
84	BANK OF AMERICA
85	ANGA ASSET MANAGEMENT
86	CAPSTONE PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS LTD
87	PORTOFINO GESTÃO DE RECURSOS LTDA
88	UBS BRASIL ADM DE VALORES MOBILIARIOS
89	MAUA CAPITAL S.A.
90	HEDGE INVESTMENTS
91	HSI
92	HASHDEX GESTORA DE RECURSOS LTDA
93	BANESTES DTVM
94	RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA
95	PÁTRIA VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS SA
96	GLP BRASIL GESTAO DE RECURSOS E ADM IMOB
97	RBR ASSET MANAGEMENT
98	TARPON GESTORA DE RECURSOS LTDA.
99	SPECTRA INVESTIMENTOS LTDA
100	BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S A

https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/gestores.htm

20. Validade

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

21. Precificação De Ativos

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da FUNSERV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

- a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- b) Mantidas até o vencimento.

A reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, deverá observar o disposto na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria nº1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

21.1 METODOLOGIA

21.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar as oscilações de preço auferidas no mercado.

21.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

21.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

21.2.1.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{Atual} = preço unitário atual

$QT_{títulos}$ = quantidade de títulos em posse do regime

21.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

a) Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título. É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período. O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra $IPCA_{projetado}$

= Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

b) Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

c) Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento. A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra $Valor\ de$

$Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final $Valor\ de$

$Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra $Valor\ de$

$Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final $Valor\ de$

$Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição



d) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face. A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DU_n}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DU_n}{252}}} \right]$$

Em que DU_n é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

e) Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP- M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional. O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

21.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$\text{retorno} = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BMCFBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

21.4 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a

remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP. Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor. Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

21.4.1 TIPOS DE MARCAÇÃO

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22. Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:

- a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
- b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
- c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

22. Fontes de Informações

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes e legislações:

22.1 Fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BMCFBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

A) Resolução 5.272/2025:

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMNCnumero=5272>

22.2 Legislações:

- ✓ CVM 175/2022
- ✓ PORTARIA 1.467/2022
- ✓ RESOLUÇÃO N.05/2024
- ✓ RESOLUÇÃO N.5.272/2025
- ✓ RESOLUÇÃO CVM 19/2021
- ✓ LC N. 64/1990
- ✓ CVM 555/2022

23. Política de Acompanhamento e Avaliação

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos da FUNSERV, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados. O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações, as quais serão submetidas à deliberação e aprovação do Conselho Administrativo. O Comitê de Investimentos deverá apresentar, no mínimo, o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo, e;
- f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

24. Plano de contingência

A Funserv manterá Plano de Contingência destinado a assegurar a continuidade da gestão das aplicações dos recursos previdenciários em situações excepcionais que possam comprometer a execução das atividades, a segurança dos ativos ou o funcionamento regular dos mercados financeiros.

O plano deverá contemplar procedimentos para atuação em casos de indisponibilidade de sistemas, interrupções operacionais, crises de mercado, eventos de risco sistêmico, falhas de comunicação, ausência de agentes responsáveis, bem como situações que possam impactar a liquidez ou a segurança dos investimentos. Serão previstas medidas de resposta imediata, definição de responsabilidades, fluxos alternativos de decisão e comunicação com as instituições financeiras, órgãos de governança e autoridades competentes, assegurando a continuidade das operações essenciais e a proteção do patrimônio previdenciário.

O Plano de Contingência deverá ser revisado periodicamente, testado sempre que possível e atualizado sempre que houver alterações relevantes na estrutura organizacional, nos processos de gestão ou no ambiente regulatório.

A adoção desse plano visa mitigar riscos operacionais e garantir que a gestão dos recursos do RPPS permaneça alinhada aos princípios de segurança, solvência, liquidez, transparência e diligência estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025.

25. Exposição ao risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da FUNSERV para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3. Desenquadramento da Política de Investimentos;
4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a adotar as medidas elencadas a seguir:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo

2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	Apuração das causas acompanhado de relatório; Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

26. Potenciais Perdas Dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

27. Controles Internos

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do FUNSERV, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Regimento do Comitê de Investimentos através da RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 05, DE 01 DE ABRIL DE 2024, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de

Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do FUNSERV;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho Administrativo. Sua periodicidade se adequada ao porte da FUNSERV.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

28. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da FUNSERV, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Administrativo da FUNSERV, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da FUNSERV, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a FUNSERV poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da FUNSERV, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 5.272/2025 e suas alterações e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da Ata do Conselho Administrativo, órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

AMANDA CRISTINANUNES SCHIAVI
Membro do Comitê de Investimentos

EDGAR APARECIDO FERRERA DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

GILMAR EZEQUIEL DE SOUZA OLIVEIRA
Membro do Comitê de Investimento

MARCO ANTÔNIO LEITE MASSARI
Membro do Comitê de Investimento

CILSA REGINA GUEDES SILVA
Gestora de Recursos do RPPS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8481-08B2-16B5-5D5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CILSA REGINA GUEDES SILVA (CPF 019.XXX.XXX-06) em 29/05/2026 14:10:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDGAR APARECIDO FERREIRA DA SILVA (CPF 338.XXX.XXX-06) em 29/05/2026 16:38:13
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR EZEQUIEL DE SOUZA OLIVEIRA (CPF 049.XXX.XXX-24) em 29/05/2026 21:27:14
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AMANDA CRISTINA NUNES SCHIAVI (CPF 369.XXX.XXX-94) em 01/06/2026 10:46:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCO ANTONIO LEITE MASSARI (CPF 333.XXX.XXX-77) em 01/06/2026 12:55:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://funservsorocaba.1doc.com.br/verificacao/8481-08B2-16B5-5D5B>